

quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2026

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no anexo I do Edital nº 001/2025.

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1727753

Processo nº 0925/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/Nº 060/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): DULCELENE ALCANTARA MIRANDA DA MATA

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, com carga horária conforme o anexo I do Edital 001/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 10/02/2026 a 05/01/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no anexo I do Edital nº 001/2025.

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1727769

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUACUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO a solicitação constante à folha 02 do Processo nº 0730/2026.

Resolve:

Rescindir, a partir de 01 de fevereiro de 2026, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CPS/SEMUS/RH/Nº 002/2026/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). **LETICIA SOARES AMARAL**.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 30 de janeiro de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1727774

Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUACUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO o pedido constante à folha 02 do Processo nº 0818/2026,

Resolve:

Rescindir, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2026, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CPS/SMASDHTR/RH nº 029/2026/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). JULIA SOARES ALVES.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1727793

Guarapari

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº. 166, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 14-A à Lei Complementar nº 164, de 04 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Nos casos de edificações que apresentem valorização atípica, poderá ser adotado procedimento de avaliação diverso do previsto nesta Lei, desde que haja divergência relevante, devidamente demonstrada, entre o valor venal cadastral e o valor de mercado apurado por laudo/parecer técnico idôneo, elaborado por profissional habilitado ou corretor inscrito no CRECI, com fundamentação mercadológica e documentação comprobatória.